

**FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS  
CENTRO DE INOVAÇÃO - INOVAFAPTO**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA O PROGRAMA DE INCUBAÇÃO  
DO CENTRO DE INOVAÇÃO INOVAFAPTO**

A Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins – Fapto, CNPJ: 06.343.763/0001- 11, situada à Orla 14, Praia da Graciosa, Av. Parque, Ql. 04, Lote 03, Palmas - TO através do Centro de Inovação da INOVAFAPTO, torna pública a realização do processo seletivo nº **01/2024** destinado a recrutar empresas para ingresso no Programa de Incubação InovaFapto que se regerá pelos critérios e disposições regidos neste edital.

A chamada pública é realizada no intuito de atender aos princípios da impessoalidade e publicidade, primando pela transparência das contratações da Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - Fapto.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Esta seleção é regida por este edital e coordenada pela Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - Fapto, através do seu Centro de Inovação - InovaFapto;

1.2 A seleção das empresas, destinadas ao processo de incubação, será realizada mediante ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA, ambas de caráter classificatório e eliminatório;

**2. OBJETO**

2.1. Este edital é direcionado a empresas nascentes de base tecnológica, com atendimento prioritário ao setor de tecnologia da informação, a saber: 5G, big data/analytics, IA, Machine Learning, IoT, Geolocalização, comunicação machine-to-machine (M2M), cloud e fog computing e áreas afins da tecnologia da informação e comunicação (TIC). Constituídas no Estado do Tocantins e com alto potencial de inovação. A incubação será realizada em 1 (um) ciclo com duração de até 14 (quatorze) meses e visa selecionar 05 (cinco) empresas.

2.2. A seleção de empresas para ingresso no programa de Incubação do Centro de Inovação InovaFapto está prevista nas atividades pactuadas no cronograma de trabalho do Projeto **“6404-1 CONSOLIDAÇÃO DOS CENTROS DE INOVAÇÃO DE PALMAS -**

**FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS  
CENTRO DE INOVAÇÃO - INOVAFAPTO**

**INOVAPMW - CONVÊNIO 01.23.0070.00 - FINEP**”, que se regerá pelos critérios e disposições a seguir:

- a. A instalação da empresa na Incubadora do InovaFapto não gera nenhuma espécie de vínculo empregatício com a Fapto;
- b. As empresas selecionadas desenvolverão suas atividades na Incubadora do InovaFapto, sediada na cidade de Palmas/TO na modalidade de incubação residente.

### **3. DEFINIÇÕES**

**Incubadora de empresas:** a incubadora de empresas auxilia no desenvolvimento da micro e da pequena empresa nascente ou em operação, que tenha como principal característica a oferta de produtos e serviços com significativo grau de inovação. Oferece por período determinado suporte técnico, suporte gerencial e formação complementar ao empresário. Além de estrutura física, apoio logístico, apoio tecnológico e conexões virtuosas.

**Ciclo de incubação:** equivale ao período, em meses, que a empresa incubada estará instalada e passará pelo processo de incubação.

**Empresa inovadora/ Startup:** as organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados. Com até 10 (dez) anos de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia.

**Comissão de seleção:** grupo de profissionais qualificados responsáveis por avaliar e selecionar empresas candidatas à incubação, com base no potencial inovador, viabilidade técnica e financeira, e alinhamento aos critérios da incubadora. A comissão também analisa o impacto no mercado e a adequação ao suporte oferecido, garantindo a seleção de empresas aptas ao desenvolvimento.

**Parceiros:** empresas e instituições que possuam ou venham a possuir vínculo colaborativo com a Fapto e, por consequência, com a Incubadora do InovaFapto.

**Incubação residente:** é aquela onde o empreendimento incubado se instala fisicamente em um espaço privativo cedido pela incubadora, utilizando-o como ambiente regular de trabalho.

**FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS  
CENTRO DE INOVAÇÃO - INOVAFAPTO**

#### **4. DA TAXA DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL**

4.1. A empresa INCUBADA ficará isento da taxa de incubação, a título de “Taxa de Contribuição Mensal”, ficando sujeita a contribuir com a taxa a partir do 13º mês de incubação, correspondente à infraestrutura e serviços utilizados como definido no PLANO DE INCUBAÇÃO.

4.1.1 - A “Taxa de Contribuição Mensal” será de R\$ 100,00 (cem reais).

4.1.2 - A “Taxa de Contribuição Mensal” será cobrada pela INCUBADORA até o dia 5 do mês subsequente de sua referência, e deverá ser paga pela empresa INCUBADA até o dia 10 do mês subsequente de sua referência.

4.1.3 - A “Taxa de Contribuição Mensal” poderá ser acrescida de serviços utilizados de forma individualizada ou qualquer outro que permita qualificações específicas não previstas, a exemplo de ligações telefônicas, cópias xerográficas e/ou demais serviços técnicos especializados, não previstos no PLANO DE INCUBAÇÃO.

4.1.4 - Após a data limite fixada para pagamento da “Taxa de Contribuição Mensal”, a mesma será acrescida de correção de 2% (dois por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento), salvo motivo excepcional apresentado pela incubada e aceito pela incubadora.

4.1.5 - A Taxa de Contribuição Mensal poderá ser reajustada na hipótese de incremento dos serviços a serem prestados pela INCUBADORA por força deste CONTRATO.

4.1.6 - A “Taxa de Contribuição Mensal” será corrigida ordinariamente ao final do primeiro ciclo de vigência do presente instrumento, de acordo com a variação do IGPM-FGV no período, ou por outro índice que as partes venham a indicar por comum acordo.

4.1.7 - Todos os serviços previstos no PLANO DE INCUBAÇÃO, e disponibilizados de acordo com um cronograma pré-estabelecido, serão cobrados no caso do não atendimento ou falta de participação da empresa INCUBADA, salvo casos devidamente justificados.

4.1.8 - Após a sua GRADUAÇÃO, a empresa INCUBADA pagará a INCUBADORA, a título de “royalties”, um pagamento mensal equivalente a 2% (dois por cento) de seu Faturamento Líquido mensal, por um período igual ao de duração de seu contrato de incubação.

#### **5. PRÉ-REQUISITOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

5.1. Submeter empresa constituída, com até 07 (sete) anos de CNPJ;

**FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS  
CENTRO DE INOVAÇÃO - INOVAFAPTO**

- 5.2. Apresentar documentação de constituição da empresa;
- 5.3. Apresentar os documentos dos(as) sócios(as);
- 5.4. Apresentar o currículo dos(as) sócios(as), com indicação da capacidade técnica;
- 5.5. Comprovar a regularidade fiscal nas instâncias federal, estadual e municipal da empresa;
- 5.6. Preencher o formulário de inscrição;
- 5.7. Participar da entrevista com a Comissão de Seleção;

A comissão de seleção levará em consideração os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		NOTA	PESO
<b>Empresa e Equipe</b>	1. Documentação da empresa 2. Currículo e capacidade técnica dos(as) sócios(as) 3. Multidisciplinaridade da equipe 4. Conhecimento do negócio 5. Dedicção ao negócio	<b>1 a 5</b>	<b>25%</b>
<b>Negócio e Tecnologia</b>	6. Modelo do negócio 7. Proposta de valor 8. Estágio de desenvolvimento 9. Vantagem competitiva	<b>1 a 5</b>	<b>40%</b>
<b>Potencial de Impacto</b>	10. Problema e solução definidos 11. Proposta de valor 12. Potencial tecnológico 13. Potencial de escalabilidade 14. Potencial inovador 15. Potencial de investimento 16. Diferencial frente a concorrência	<b>1 a 5</b>	<b>35%</b>

As empresas inscritas que obtiverem notas inferiores à 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima serão automaticamente desclassificadas da seleção.

**6. CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE**

**FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS  
CENTRO DE INOVAÇÃO - INOVAFAPTO**

6.1. Serão admitidas pessoas jurídicas de direito privado, legalmente constituídas que tenham até 07 (sete) anos de CNPJ;

## **7. PROCESSO DE INCUBAÇÃO**

O processo de incubação contempla:

7.1. Interfaceamento com as instituições de ensino e pesquisa parceiras da Fapto, bem como apoio na identificação de pesquisadores e tecnologias que possam colaborar no aprimoramento tecnológico da empresa incubada;

7.2. Conexão com os ecossistemas de inovação local, estadual e nacional;

7.3. Consultoria na elaboração de projetos para captação de recursos junto às agências de fomento, bem como na organização de ações para apresentação do projeto a investidores em potencial;

7.4. Consultoria na elaboração e/ou atualização do Plano de Negócios, e no dimensionamento e quantificação do mercado;

7.5. Consultoria em gestão contábil, gestão financeira, gestão de marketing, gestão de recursos humanos, acesso a mercado, logística.

7.6. Benefícios no acesso aos produtos e serviços oferecidos pelo Centro de Inovação InovaFapto e instituições parceiras;

7.7. Apoio no registro e proteção de marcas, patentes, desenhos industriais e outros ativos de PI no Brasil;

7.8. Apoio nos processos de licenciamento de produtos junto aos órgãos governamentais;

7.9. Apoio nas estratégias de divulgação e comercialização de produtos e serviços, bem como na participação em eventos mercadológicos;

7.10. Apoio em tecnologia da informação, no desenvolvimento de produtos;

7.11. Apoio na instalação física da empresa, serviço de recepção, internet, copa, sala de capacitação e sala de reuniões;

7.12. Capacitação em gestão e liderança corporativa;

7.13. A empresa aprovada no processo seletivo 01/2024 fica desobrigada de recolher, mensalmente, para a incubadora de empresas InovaFapto a taxa de instalação mensal e a participação nos resultados pelo período de 12 (doze) meses.

**FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS  
CENTRO DE INOVAÇÃO - INOVAFAPTO**

**8. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

8.1. A inscrição deverá ser efetuada, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no endereço <https://forms.gle/msvbkR1bGLLZEE42A> no período de 02 de Outubro a 17 de Outubro de 2024.

8.2. Para a homologação da inscrição, é imprescindível o envio da documentação completa, caso não seja enviada de forma adequada a inscrição será automaticamente cancelada e a empresa eliminada do processo seletivo.

8.3. Não será cobrada qualquer taxa de inscrição e não serão aceitas inscrições feitas pessoalmente, via fax e/ou via postal. Não serão recebidos documentos físicos originais;

8.4. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade da empresa requerente, dispondo a Comissão de Seleção o direito de excluir do processo seletivo as inscrições que não estiverem de acordo com as normas deste edital e/ou que fornecerem dados inverídicos;

8.5. A inscrição da empresa implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, por parte de seu(s) representante(s);

8.6. O candidato que não preencher formulário de inscrição de forma completa, correta e legível ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, terá sua inscrição automaticamente cancelada;

8.7. A Incubadora InovaFapto não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica ou sobrecarga na internet, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados e o não recebimento dos formulários;

8.8. Fica vedada a participação de empresas cujos sócios façam parte do quadro de colaboradores da Fapto, incluindo os respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, pelo tempo que durar o projeto;

**FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS  
CENTRO DE INOVAÇÃO - INOVAFAPTO**

8.9. As inscrições, bem como as demais fases do processo poderão ser prorrogadas a critério da Fapto.

## **9. SELEÇÃO E INSTALAÇÃO**

9.1. A divulgação das empresas será feita por ordem de classificação decrescente, do somatório dos pontos obtidos nas fases 1 e 2 do processo;

9.2. O resultado do processo seletivo será divulgado no sítio <https://fapto.org.br> e no sítio [www.inovafapto.org.br](http://www.inovafapto.org.br) no dia 08/11/2024;

9.3. A convocação para instalação e assinatura do contrato será divulgada no sítio <https://fapto.org.br> e no sítio [www.inovafapto.org.br](http://www.inovafapto.org.br) no dia 13/11/2024;

## **10. RECURSOS**

10.1. Caso o proponente se sinta prejudicado em qualquer uma das etapas de análise e julgamento das propostas e tenha justificativa para questionar o resultado das classificações, este poderá apresentar recurso, conforme cronograma constante em item 15 do presente edital.

10.2 O recurso deverá conter a identificação do recorrente, do procedimento e da decisão recorrida, os fundamentos do recurso e os pedidos de reexame, facultada a juntada de provas documentais.

10.3 Não serão considerados como recursos o pedido de reconsideração de julgamento com alterações no conteúdo da proposta submetida inicialmente ou pedidos de avaliações posteriores à data de julgamento da solicitação original. Também não serão admitidas quaisquer alterações nos documentos inicialmente enviados, assim como inclusão, troca ou exclusão de documentos.

10.4 Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção do presente edital.

## **11. CANAL DE DENÚNCIAS**

**FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS  
CENTRO DE INOVAÇÃO - INOVAFAPTO**

11.1. Qualquer empresa candidata ou cidadão que tenha conhecimento de alguma irregularidade ou ilícito, seja no processo seletivo ou durante o desenvolvimento das atividades do projeto poderá relatar, de forma anônima, os fatos no [CANAL DE DENÚNCIAS DA FAPTO](#), sendo garantido total sigilo ao denunciante.

## **12. CONTRATO DE INCUBAÇÃO**

O contrato de incubação celebrado com a pessoa jurídica responsável pelo empreendimento selecionado deverá, entre outros aspectos, regular:

- a. Os direitos de propriedade intelectual, observada a regulamentação interna e políticas de inovação;
- b. A condição de resolução ou rescisão do termo, no caso de extinção da incubadora ou personalidade jurídica responsável pelo empreendimento.
- c. O contrato de incubação é parte integrante do edital de seleção de empreendimentos para a Incubadora InovaFapto.

## **13. DIREITOS DE IMAGEM**

13.1. Os participantes concordam em estar disponíveis para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, em ceder entrevistas e reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar ações da Fapto-InovaFapto e a sua participação no edital.

13.2. A Fapto-InovaFapto reserva o direito de imagem de todos os participantes de seus editais, sendo que as imagens licenciadas neste Contrato poderão ser veiculadas e divulgadas nos seguintes tipos de mídia: impressa, televisionada, vídeo, virtual, radiofônica e telefônica.

**FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS  
CENTRO DE INOVAÇÃO - INOVAFAPTO**

13.3. Poderão ser utilizadas nos materiais da Fapto-InovaFapto imagens relacionadas com os seguintes itens: nome da incubadora, logotipo, nome da equipe da incubadora, descrição das empresas incubadas, vídeos e fotos, bem como vídeos que contenham imagens da equipe responsável pela incubadora, incluindo apresentações, endereços de website, Facebook, Youtube, LinkedIn e Twitter e outras redes sociais utilizadas, depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante eventos ou fornecidos pelas incubadoras.

13.4. É indispensável que haja menção explícita e destacada do apoio da Fapto-InovaFapto às empresas incubadas e ao apoio financeiro recebido pela incubadora, através de texto ou logomarca aplicados às atividades ou trabalhos de divulgação resultantes do projeto contratado.

#### **14. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

14.1 As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente edital.

14.2. As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do edital, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

14.3. As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente edital, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse edital e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

14.3.1. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

**FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS  
CENTRO DE INOVAÇÃO - INOVAFAPTO****15. CRONOGRAMA DE SELEÇÃO**

ETAPA	DATA	LOCAL
Inscrição	02/10-17/10	<a href="https://forms.gle/msvbkR1bGLLZEE42A">https://forms.gle/msvbkR1bGLLZEE42A</a>
Impugnação do edital	03/10	<a href="https://fapto.org.br/site/edital/vigente">https://fapto.org.br/site/edital/vigente</a>
Análise documental	18/10-23/10	Coordenação do Projeto
Homologação preliminar das inscrições e classificação para entrevistas	23/10	<a href="https://fapto.org.br/site/edital/vigente">https://fapto.org.br/site/edital/vigente</a>
Interposição de recursos	24/10	<a href="https://fapto.org.br/site/edital/vigentes">https://fapto.org.br/site/edital/vigentes</a>
Homologação definitiva	25/10	<a href="https://fapto.org.br/site/edital/vigentes">https://fapto.org.br/site/edital/vigentes</a>
Convocação para a entrevista	28/10	Será encaminhado ao e-mail do candidato data e horário.
Entrevista	29/10-31/10	Entrevistas poderão ser online ou presencial.
Divulgação do resultado provisório	04/11	<a href="https://fapto.org.br/site/edital/vigentes">https://fapto.org.br/site/edital/vigentes</a>
Interposição de recursos	05/11	<a href="https://fapto.org.br/site/edital/vigentes">https://fapto.org.br/site/edital/vigentes</a>
Divulgação do resultado final	08/11	<a href="https://fapto.org.br/site/edital/vigentes">https://fapto.org.br/site/edital/vigentes</a>
Assinatura do contrato	13/11	Procedimento eletrônico

**16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1. A inscrição da empresa candidata implicará na aceitação das normas do processo seletivo contidas neste edital;
- 16.2. É de inteira responsabilidade da empresa candidata o acompanhamento das etapas do processo seletivo, no site <https://fapto.org.br>;
- 16.3. Este processo seletivo terá validade de 14 (quatorze) meses, a contar da data de divulgação do resultado final da seleção, podendo ser prorrogado a critério da Gestão do Centro de Inovação InovaFapto e Fapto;

**FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS  
CENTRO DE INOVAÇÃO - INOVAFAPTO**

16.4. As empresas aprovadas, excedentes ao número de vagas deste edital, comporão cadastro de reserva e poderão ser convocadas na rigorosa ordem de classificação;

16.5. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Gestão do Centro de Inovação InovaFapto e Fapto;

16.6. Dúvidas poderão ser sanadas por intermédio do e-mail [aae@fapto.org.br](mailto:aae@fapto.org.br) e telefone (63) 99942 8012;

16.7. A Fapto-InovaFapto poderá, a qualquer tempo, anular seus atos, inclusive o presente edital, quando eivados de vícios, ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade.

16.8. Qualquer cidadão poderá requerer, fundamentadamente, a impugnação deste edital, conforme cronograma constante em item 15, devendo indicar necessariamente o item ou subitem que será objeto da sua impugnação, bem como a justificativa para tal requisição.

16.9. Caberá à Gestão do Centro de Inovação InovaFapto e Fapto a homologação do resultado final.

Palmas – Tocantins, 02 de outubro de 2024.

Léo Araújo da Silva  
Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins – Fapto  
Centro de Inovação InovaFapto | Incubadora de Empresas